

LEI Nº 432/2009, DE 02 DE ABRIL DE 2009

ESTABELECE PISO SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, ALÉM DE AUMENTO DE 12,1% AOS SERVIDORES QUE PERCEBAM REMUNERAÇÃO ATÉ R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), E ADORA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 66, II da Lei Orgânica do Município, **faço saber**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o Salário Mínimo vigente de **R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais)**, para os servidores públicos do Município de Ibiapina, com carga horária de 40 horas semanais, adequando referido valor ao Salário Mínimo vigente no País.

Art. 2º - Para os servidores que percebam remuneração entre os valores de R\$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais) e R\$ 600,00 (seiscentos reais), anteriores à aprovação desta Lei, fica estabelecidos o reajuste de 12,1% (doze vírgula um por cento).

Parágrafo Único - O reajuste de 12,1% não será concedido aos profissionais do magistério, tendo em vista que os vencimentos já foram reajustados em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA, EM 02 DE ABRIL DE 2009


Marcos Antônio da Silva Lima
PREFEITO MUNICIPAL